

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 09/AUDIN/UFFRS/2021

Tipo de Auditoria	Monitoramento e Quantificação de Resultados e Benefícios
Exercício	2021
Unidade Auditada	Audin/UFFRS
UG	158517
Descrição Sumária	Monitoramento Recomendações Audin/CGU/TCU
Área	Controle de Gestão
Subárea	Controles Internos
Assunto	Monitoramento – Implementação das recomendações emitidas pela Audin, pela CGU e pelo TCU em 2021 e exercícios anteriores
Período de Realização	Outubro a Dezembro/2021
Processos	23205.000138/2021-41 e 23205.000141/2021-64

Equipe de Auditoria	
Deisi Maria dos Santos Klagenberg	Auditora-Chefe
Marisa Zamboni Pierezan	Chefe da Dataudin
Taiz Viviane dos Santos	Auditora

A Audin da UFRS, em obediência às Ordens de Serviço 04 e 05/Audin/UFFRS/2021, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório nº 09/Audin/UFFRS/2021.

Salienta-se que a Audin é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto nº 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Audin não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das

atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

I OBJETIVO E ESCOPO

Monitorar as implementações relativas às recomendações emitidas pela Audin da UFFS, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria Geral da União (CGU), no exercício de 2021 e exercícios anteriores (pendentes de implementação), em conformidade com o Paint/2021.

Atender à IN SFCI nº 10, de 28 de abril de 2020, referente à quantificação e registro de resultados e benefícios da Audin.

Esta ação teve como escopo o monitoramento dos seguintes relatórios¹ da Audin:

- ✓ RA 03/Audin/UFFS/2016 – Itinerante *Campus* Realeza-PR (Patrimônio/Bens Móveis – Almoxarifado – Transportes e RU).
- ✓ RA 04/Audin/UFFS/2016 – Itinerante *Campus* Passo Fundo-RS (Patrimônio/Bens Móveis – Almoxarifado – Transportes).
- ✓ RA 02/Audin/UFFS/2017 – Concessão de espaços físicos.
- ✓ RA 08/Audin/UFFS/2017 – Transparência Ativa – Passiva.
- ✓ RA 10/Audin/UFFS/2017 – Treinamento e Capacitação.
- ✓ RA 03/Audin/UFFS/2018 – Adicionais de Insalubridade.
- ✓ RA 05/Audin/UFFS/2018 – Assistência Estudantil/Auxílios – Recursos do PNAES.
- ✓ RA 02/Audin/UFFS/2019 – Atuação Docente.
- ✓ RA 04/Audin/UFFS/2019 – Bolsas institucionais.
- ✓ RA 02/Audin/UFFS/2021 – Bolsas Fundações de Apoio.
- ✓ RA 04/Audin/UFFS/2021 – Transparência em Fundações de Apoio.

II DA METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A Audin da UFFS realiza o monitoramento da implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (Audin, TCU e CGU) através de envio de formulários eletrônicos de monitoramento, via e-mail institucional, os quais são preenchidos pela gestão² e devolvidos à Audin, também via e-mail institucional. O gestor, por

¹ Informamos que os relatórios RA 07/Audin/UFFS/2021 – Controle de Frequência e RA 08/Audin/UFFS/2021 – Licenças e Afastamentos, emitidos em outubro de 2021, não fizeram parte do referido monitoramento em virtude do curto espaço de tempo entre a emissão do relatório e a ação de gestão para implementá-las.

² A responsabilidade pelas informações prestadas é do servidor/gestor respondente do formulário. Uma vez que o servidor público possui fé pública, todas as respostas são consideradas verídicas até nova verificação

sua vez, classifica a recomendação e encaminha a situação atual da recomendação com a documentação comprobatória, se for o caso.

Destaca-se que o monitoramento quanto às implementações das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (Audin, TCU e CGU) é realizado anualmente, ao final de cada exercício e se justifica tanto pela realização manual do referido monitoramento, quanto pela capacidade operacional da equipe de auditoria.

Quanto ao monitoramento das recomendações emitidas pela CGU e pelo TCU, este também é realizado extraordinariamente, quando necessário, considerando-se as constatações pendentes de implementação no sistema e-Aud (CGU) e no Conecta-TCU (TCU).

A Audin, com base nas respostas (manifestação da gestão) e documentação comprobatória (conforme o caso), realiza análise crítica sobre o *status* em que a recomendação se encontra, podendo classificá-la nos seguintes *status*:

- Implementada: quando forem apresentados documentos ou for verificado que a recomendação foi realmente atendida.
- Parcialmente Implementada: quando a gestão iniciou as ações que atendem a recomendação, porém, ainda faltam procedimentos para que a recomendação seja integralmente atendida.
- Não implementada: quando se constatar que nada foi feito e não houver previsão para o atendimento da recomendação.
- Baixada/Cancelada: ocorre em razão de mudanças nas condições observadas na auditoria realizada, caracterizando a perda do objeto ou outro motivo justificável.

As análises são registradas em planilhas eletrônicas e os papéis de trabalho devidamente arquivados. O resultado é apresentado nesse relatório, o qual traz uma visão geral da quantidade de recomendações monitoradas, bem como a classificação quanto ao atendimento, pela gestão da UFFS.

O presente relatório foi realizado com assessoria da equipe da auditoria. Destacamos que a partir de 2022, pretende-se realizar o monitoramento das recomendações da Audin por intermédio da plataforma e-Aud da CGU.

III RELATO GERENCIAL

1. Recomendações Audin/2016

Das constatações e recomendações emitidas em 2016, foram monitorados 02 (dois)
in loco.

RAs, os quais totalizam 04 (quatro) recomendações referentes aos seguintes temas: Bens Móveis, Almoxarifado do *Campus* Passo Fundo e Fiscalização do Contrato do Restaurante Universitário do *Campus* Realeza.

Das 04 (cinco) recomendações em aberto, a gestão considerou:

- ✓ 03 (três) recomendações parcialmente implementadas.
- ✓ 01 (uma) recomendação não implementada.

2. Recomendações Audin/2017

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2017, foram monitorados 03 (três) RAs, os quais totalizam 7 (sete) recomendações referentes aos seguintes temas: Carta de Serviço ao Usuário, Transparência Ativa e Passiva, Fiscalização de Contratos de Receita (Cantina e Reprografia) e Capacitação/Gestão de Pessoas.

Das 07 (sete) recomendações em aberto, considerou-se:

- ✓ 03 (três) recomendações implementadas (Carta de Serviço ao Usuário e Transparência Ativa e Passiva).
- ✓ 01 (uma) recomendação não implementada (Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)).
- ✓ 01 (uma) recomendação parcialmente implementada (Carta de Serviço ao Usuário).
- ✓ 02 (duas) recomendações baixadas (Capacitação/Gestão de Pessoas).

3. Recomendações Audin/2018

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2018, foram monitorados 2 (dois) relatórios de auditoria, os quais totalizam 06 (seis) recomendações referentes aos seguintes temas: Adicionais de Insalubridade e Periculosidade e Assistência Estudantil – PNAES.

Destas, considerou-se:

- ✓ 05 (cinco) recomendações parcialmente implementadas (Adicionais de Insalubridade e Periculosidade).
- ✓ 01 (uma) recomendação baixada (Assistência Estudantil – PNAES).

4. Recomendações Audin/2019

Das constatações e recomendações emitidas em 2019 foram monitorados 02 (dois) RAs, os quais totalizam 22 (vinte e duas) recomendações referentes aos seguintes temas:

Bolsas Institucionais e Atuação Docente.

Das 22 (vinte e duas) recomendações, considerou-se:

- ✓ 02 (duas) recomendações implementadas (Bolsas Institucionais).
- ✓ 01 (uma) recomendação parcialmente implementada (Atuação Docente).
- ✓ 19 (vinte e três) recomendações baixadas ((Bolsas Institucionais e Atuação Docente).

5. Recomendações Audin/2021

Das constatações e recomendações emitidas em 2021 foram monitorados 02 (dois) RAs, os quais totalizam 23 (vinte e três) recomendações referentes aos seguintes temas: Bolsas – Fundações de Apoio e Fundações de Apoio – Transparência.

Das 23 (vinte e três) recomendações, a gestão considerou:

- ✓ 17 (dezessete) recomendações implementadas (Bolsas /Fundação de Apoio e Transparência /Fundação de Apoio).
- ✓ 04 (quatro) recomendações parcialmente implementadas (Transparência/Fundação de Apoio).
- ✓ 02 (duas) recomendações baixadas (Bolsas /Fundação de Apoio).

Quadro 01 – Resumo do *status* das recomendações em novembro/2021

Informações gerais			2021			
Nº do relatório/Ano	Recomendações emitidas	Implementadas	Implementadas	Parcialmente implementadas	Não implementadas	Baixadas/Canceladas
RA 03/2016	23	21	0	02	0	0
RA 04/2016	06	04	0	01	01	0
RA 02/2017	29	28	0	0	01	0
RA 08/2017	16	12	03	01	0	0
RA 10/2017	07	05	0	0	0	02
RA 03/2018	12	07	0	05	0	0
RA 05/2018	14	13	0	0	0	01
RA 02/2019	19	0	0	01	0	18
RA 04/2019	12	09	02	0	0	01
RA 02/2021	11	0	09	0	0	02
RA 04/2021	12	0	08	04	0	0
Total	161	99	22	14	02	24

Fonte: Audin

Considerada a manifestação da gestão, a Audin estabelece a **realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação das referidas recomendações**

com status de não implementadas ou parcialmente implementadas, o que deve ocorrer no segundo semestre de 2022. Sendo que, ao final do prazo e, não sendo implementadas, as recomendações serão encaminhadas para manifestação do Reitor quanto à assunção de riscos.

As recomendações baixadas do monitoramento da Audin, motivadas pela perda de objeto, pela temporalidade da emissão do relatório e pela apresentação de fatos novos, (alteração de normativas e legislações vigentes, mudança de sistema, entre outros) não exime a responsabilidade da gestão, no que couber, na implementação das recomendações e pela gestão de riscos oriundos da decisão de não implementação.

A avaliação individualizada e detalhada da Audin para cada constatação/recomendação encontra-se no **anexo I**. Assim, destaca-se a importância da atenção da gestão para o conteúdo destas avaliações.

6. Das Recomendações Emitidas pela CGU (PPP³/CGU)

No exercício de 2021 não houve emissão de recomendações oriundas da CGU. Porém, quanto ao **Relatório de Auditoria CGU nº 201801561**, segundo dados contidos no Sistema e-Aud (Acesso em: 22/11/2021) , há **uma recomendação em aberto**, com data limite para manifestação da gestão em 31/12/2021.

Trata-se da constatação: 2.2: Os ativos são minimamente monitorados no tocante a aspectos de segurança da informação? Texto da Recomendação: Demonstrar em que grau está a priorização e uma efetiva implementação dos seguintes itens do Inventário das Necessidades de TI, anexo ao PDTIC 2016-2018 da UFFS, evidenciando eventuais obstáculos e potenciais custos advindos destas soluções: NI024 – Implantar sistema de monitoramento/segurança com vídeo armazenamento; NP010 – Oferecer treinamento sobre Segurança da Informação; e NI047 – Disponibilizar atendimento ao usuário de TI em período integral.

7. Das Recomendações emitidas pelo TCU

Considerados os acórdãos do TCU, dos quais a UFFS possui recomendação e/ou determinação, a UFFS possui 04 (quatro) determinações (em monitoramento) e 09 (nove) recomendações do TCU a serem atendidas, sendo que dessas 06 (seis) estão em monitoramento e 03 (três) recomendações estão dispensadas de monitoramento.

3 Plano de Providências Permanente das recomendações da CGU.

Quadro 02 – Recomendações e Determinações do TCU

Acórdão	Processo/ Tipo do Processo	Assunto	Status do Processo no TCU	Status do Monitoramento da Audin
1055/2021 PL (05/05/2021)	018.709.2020-6/ Acompanhamento	6º Ciclo da Fiscalização Contínua de folhas de pagamento da administração pública abrangendo os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União. Também estão incluídas as entidades da administração indireta e os Conselhos de Fiscalização Profissional.	ABERTO	TCU dispensou o monitoramento, vez que as ações serão averiguadas durante a fiscalização contínua da folha de pagamento.
Recomendação/Determinação:				
<p>9.3. RECOMENDAR (...), que avaliem a conveniência e a oportunidade de implementar, dentre outras medidas capazes de conferir eficiência a esse processo de apuração, providências para:</p> <p>(i) capacitar os agentes responsáveis pelas apurações, com vistas a dotá-los das competências necessárias ao desempenho da atividade de modo eficiente e eficaz,</p> <p>(ii) propiciar adequados graus de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados nos processos relacionados ao esclarecimento de indícios de irregularidades, com oferta de contraditório e ampla defesa apenas em situações em que apurações preliminares indiquem que a situação indesejada de fato ocorre ou, caso tenha cessado, ainda demande adoção de medida corretiva capaz de atingir a esfera de direitos dos interessados, e</p> <p>(iii) priorizar a apuração dos indícios que há mais tempo aguardam esclarecimento.</p>				
Acórdão	Processo/ Tipo do Processo	Assunto	Status do Processo no TCU	Status do Monitoramento da Audin
484/2021 PL (10/03/2021)	027.948/2019-6/ Relatório de Auditoria	Auditoria Integrada para avaliar a implementação do processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino (Fiscaliz. 216/2019)	ABERTO	Em monitoramento
Recomendação/Determinação:				
<p>9.1. DETERMINAR, (...) que:</p> <p>9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;</p> <p>9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do "módulo CADE") , independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;</p> <p>9.1.3. como regra, classifiquem os documentos e processos administrativos como públicos, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;</p> <p>9.1.4. no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação que preferencialmente seja disponibilizado em processo eletrônico para o qual se concederá acesso ao TCU, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção das medidas contidas nos itens acima.</p>				
Acórdão	Processo/ Tipo do Processo	Assunto	Status do Processo no TCU	Status do Monitoramento da Audin
484/2021 PL (10/03/2021)	027.948/2019-6/ Relatório de Auditoria	Auditoria Integrada para avaliar a implementação do processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino (Fiscaliz. 216/2019)	ABERTO	Em monitoramento

Recomendação/Determinação:

9.2. RECOMENDAR, (...) que:

9.2.1. priorizem na implementação dos processos eletrônicos os seguintes macroprocessos: dispensas e inexigibilidades; projetos com fundações de apoio, em suas diferentes fases; licitações em geral; adesões a atas de registro de preços; contratos e fiscalizações da execução contratual; estudos, concessões e controles de jornada flexibilizada; concessões, pagamentos e controles de bolsas, auxílios e outras retribuições pecuniárias; gestão do patrimônio imobiliário; atendimento de demandas de órgãos de controle;

9.2.2. disponibilizem em destaque nos seus portais da internet, na página inicial ou na própria de transparência, botão específico da funcionalidade de Pesquisa Pública das ferramentas de processo eletrônico, a exemplo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (<https://ifce.edu.br/> e <https://ifce.edu.br/sei>);

9.2.3. configurem e parametrizem os sistemas de processo eletrônico em uso para que o *default* de classificação dos documentos e processos administrativos e a consequente disponibilização nas plataformas permita a transparência ativa, consoante a Lei 12.527/2011 e o Decreto 7.724/2012;

9.2.4. estabeleçam nos normativos internos que dispõem sobre o uso do meio eletrônico para a gestão de documentos e processos os requisitos arquivísticos, de segurança, de protocolo e de transparência verificados nesta auditoria;

9.2.5. no âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública;

9.2.6. relativamente às instituições que utilizam outras plataformas, a exemplo do SIPAC e SUAP, que avaliem de forma criteriosa a pertinência de migrar-se para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), levando em conta suas estratégias internas, o cenário atual e futuro quanto à disponibilização de recursos para o desenvolvimentos de tecnologias e a adoção do SEI como sistema estruturante e estratégico no âmbito da Administração Pública Federal;

Fonte: Audin

8. Da Quantificação de Resultados e Benefícios da Audin

Apresenta-se, no quadro 03, o *status* atual das recomendações emitidas pela Audin /UFFS até a emissão deste relatório:

Quadro 03 – Recomendações Ativas

Recomendações Audin (Emitidas em 2021)	38
Recomendações Audin (Emitidas em 2019)	22
Recomendações Audin (Emitidas em 2018)	06
Recomendações Audin (Emitidas em 2017)	07
Recomendações Audin (Emitidas em 2016)	04
Total	77
Recomendações Implementadas	22
Recomendações Parcialmente Implementadas	14
Recomendações Não Implementadas	02
Recomendações Baixadas	24
Recomendações não monitoradas em 2021	15
Total	77

Fonte: Audin

No quadro 04, apresenta-se os relatórios emitidos no segundo semestre de 2021, os quais terão suas recomendações monitoradas a partir do exercício de 2022:

Quadro 04 – Recomendações emitidas em 2021 com monitoramento inicial em 2022

Nº do relatório/Ano	Objeto	Nº de constatações	Nº de recomendações
RA 07/2021	Controle de Frequência	10	06
RA 08/2021	Licenças e Afastamentos	09	09
Total			15

Fonte: Audin

8.1 Análise da Quantificação de Resultados e Benefícios

A metodologia de contabilização de benefícios, com base na IN SFCI nº 10, de 28 de abril de 2020, informa que só podem ser contabilizados os benefícios efetivos, ou seja, aqueles decorrentes do atendimento comprovado à orientação e/ou recomendação das Unidades de Auditoria Interna Governamental, com real impacto na gestão pública. Desta feita, os benefícios potenciais (cumprimento ainda não verificado) não devem ser considerados.

No contexto da Auditoria Interna da UFFS, os benefícios referem-se a impactos positivos e efetivos observados na gestão pública, decorrente de ação da auditoria interna, ou a partir da implementação, por parte da UFFS, de orientações ou recomendações, capacitações, provenientes das respectivas ações da Audin, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da Audin e da gestão da UFFS.

Os benefícios podem ser financeiros e não-financeiros. O benefício financeiro é aquele que pode ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos.

Por sua vez, o benefício não-financeiro é aquele que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária.

Dentre as classificações dos benefícios não-financeiros, as recomendações implementadas classificam-se na dimensão: **“Missão, Visão e/ou Resultado (1)”**, quando afetarem os processos finalísticos, implementando-se melhorias em processos para os quais a UFFS entregou resultados para a sociedade. Também, poderão ocorrer benefícios

relacionadas à dimensão “**pessoas, infraestrutura e/ou processos internos (2)**”, são os benefícios afetaram os processos de apoio e/ou gerenciais da instituição. Portanto, visaram implementar melhorias em processos meio da unidade que dão suporte aos processos finalísticos.

Em função da repercussão, a qual possui como referência principal o âmbito organizacional impactado pela melhoria processual, existem a **repercussão “estratégica (1)”**, **repercussão “tático operacional (2)”** e a repercussão “**transversal (3)**”.

Portanto, **as recomendações tratadas neste monitoramento apresentam benefícios não financeiros à gestão**, pois não podem ser quantificados monetariamente. Dos 22 (vinte e dois) benefícios não financeiros contabilizados, 09 (nove) são de repercussão estratégica, classificando-se na dimensão “Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social” e 13 (treze) são de repercussão tático operacional, classificando-se na dimensão “Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade, bem como o incremento à transparência.”

No **anexo II** deste relatório, apresenta-se a mensuração individualizada dos benefícios alcançados (monitoramento 2021).

IX CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

O monitoramento 2021, quanto à implementação das recomendações emitidas pela Audin nos exercícios de 2016 a 2021, deu-se exclusivamente pela manifestação da gestão. Portanto, sendo de responsabilidade dos respondentes das planilhas de monitoramento a veracidade das informações apresentadas. Todas as manifestações constantes dos formulários de monitoramento encontram-se anexados ao processo Sipac nº 23205.000138/2021-41.

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Audin, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas pelos órgãos de controle (IN CGU nº 03/2017).

Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas no monitoramento de 2022. Portanto, pedimos a atenção dos gestores na verificação e avaliação quanto à implementação.

Frisa-se que a Audin estabelece a realização do próximo monitoramento como data

limite para a implementação das referidas recomendações com *status* de não implementadas ou parcialmente implementadas, o que deve ocorrer no segundo semestre de 2022. Sendo que, ao final do prazo e, não sendo implementadas, serão encaminhadas para manifestação do Reitor, quando à assunção de riscos.

Encaminha-se este relatório:

Ao Reitor, via e-mail institucional, para que as informações contidas sejam avaliadas quanto à **existência de dados restritos e/ou sigilosos** e, caso existam dados dessa natureza, que sejam indicados à Audin, em **até 15 dias corridos da data de emissão deste relatório**, os trechos que se enquadram nas hipóteses legais de restrição e/ou sigilo, com a devida fundamentação legal.

Caso não haja manifestação quanto à existência de dados restritos e/ou sigilosos no prazo indicado, o relatório será tornado público.

Encerrados os trâmites acima descritos, publica-se o relatório final e encaminha-se, ao Gabinete do Reitor, via Processo Sipac/Mesa Virtual, para conhecimento e encaminhamentos que entender necessários.

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que o processo, no Sipac/Mesa Virtual, estará em formato eletrônico de natureza “ostensiva”, atendendo ao item 9.1.1 da referida deliberação, exceto dados identificados com restrição e/ou sigilo.

Ainda, encaminha-se, para conhecimento, através de e-mail institucional:

À Controladoria Geral da União.

Ao Concur.

Ao Consuni-Capgp.

Ao Assessor Especial de Governança e Integridade.

Aos Pró-Reitores, Secretários Especiais e Direções dos *Campi*.

À Pró-Reitoria de Planejamento, sendo esta responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno, conforme estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFFS.

Chapecó, 29 de novembro de 2021

DEISI MARIA DOS SANTOS KLAGENBERG
Auditora-Chefe

ANEXO I

Avaliação da Auditoria Interna – Monitoramento 2021

1. Recomendações Audin/2016

1.1 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (03 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
CAMPUS REALEZA (RA 03/Audin/UFFS/2016)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 05/Recomendações 01 e 02 – Ausência de Licença/Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença do Corpo de Bombeiros.
<u>Avaliação da Audin</u>	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento realizado no mês de outubro/2021, a qual destaca que a presença dos bombeiros no <i>campus</i> restou impossibilitada devido à Pandemia da COVID-19, o que acarretou a não implementação das recomendações, e a fim de sanar as recomendações, esta Audin, estabelece a realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação das referidas recomendações, o que deve ocorrer no segundo semestre de 2022. Sendo que, ao final do prazo e não sendo implementadas, serão encaminhadas para manifestação do Reitor, quando à assunção de riscos.
Unidade Auditada	Descrição Sumária
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/Audin/UFFS/2016)	Patrimônio – Bens Móveis
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 02/Recomendação 03 (item 2.2) – Recomenda-se que as instalações para guarda de patrimônio em espera para distribuição, junto ao Campus definitivo, contemplem todos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.
<u>Avaliação da Audin</u>	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento realizado no mês de outubro/2021, a qual destaca como prazos para atendimento das R2C3 – dezembro/2022 e R1C1 – março/2022, e a fim de sanar as recomendações, esta Audin, estabelece a realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação das referidas recomendações, o que deve ocorrer no segundo semestre de 2022. Sendo que, ao final do prazo e não sendo implementadas, serão encaminhadas para manifestação do Reitor, quando à assunção de riscos.

1.2 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/Audin/UFFS/2016)	Almoxarifado
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 01 (item 1.2) – Recomenda-se formalizar a implantação do subalmoxarifado de laboratórios com a maior brevidade possível, uma vez que a instituição possui um sistema adequado de controle de almoxarifado (ALX), o qual comporta a implantação do subalmoxarifado de Laboratórios do <i>Campus</i> Passo Fundo, bem como na prática já existe um espaço físico.
Avaliação da Audin	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento realizado no mês de outubro/2021, a qual destaca como prazos para a R2C3 – dezembro/2022 e R1C1 – março/2022, e a fim de sanar as recomendações, esta Audin, estabelece a realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação das referidas recomendações . Sendo que, ao final do prazo e não sendo implementadas, serão encaminhadas para manifestação do Reitor, quando à assunção de riscos.

2. Recomendações Audin/2017

2.1 Consideradas Implementadas pela gestão (03 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/Audin/UFFS/2017)	Carta de Serviços ao Usuário
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 02/Recomendação 01 – Ausência de Divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão
<u>Avaliação da Audin</u>	A recomendação da Audin apontou a necessidade de divulgação da Carta de serviços do usuários na forma apresentada no Decreto nº 9.094/2017 e na Lei nº 13.4620/2017, buscando-se a publicação junto ao Portal de Serviços do Governo Federal, além da publicação junto ao <i>site</i> da UFFS. Evidenciou-se, no <i>link</i> https://www.gov.br/pt-br/orgaos/universidade-federal-da-fronteira-sul (localizado na página inicial da UFFS – A Instituição – sendo o 10º item visualizado À esquerda da página. Mais informações sobre todos os serviços oferecidos por este órgão podem ser encontrados também em formato pdf, onde é possível verificar o documento Carta de Serviços, o qual contém 126 páginas). Desta forma, a Audin encerra essa constatação, considerando-a implementada.
Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/Audin/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva
Resumo das Constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 01 – Sejam implantados controles internos que visem orientar os servidores da UFFS quanto à proteção e o controle das informações classificadas como sigilosas, nelas inclusas as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica e às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

	Constatação 02/Recomendação 01 – Complementar ao fluxo estabelecido pela CPADS, sejam estabelecidos fluxos para classificação da informação pela autoridade competente e a sua posterior publicação.
<u>Avaliação da Audin</u>	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento, a qual informa que as recomendações estão atendidas, bem como, considerando as alterações legislativas e normativas posteriores à realização da auditoria e o recente Acórdão do TCU nº 484/2021 (determina que IFES implantem processos eletrônicos), considera-se implementadas as recomendações, entretanto, poderão ser reavaliadas em nova auditoria a ser realizada sobre o tema.

2.2. Consideradas Não Implementadas pela gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 02/Audin/UFFS/2017)	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 12/Recomendação 01 – Levantamento referente a discrepâncias encontradas (base de cálculo para o ressarcimento de energia elétrica) e realize os devidos ajustes, devendo ser considerado o início do contrato.
<u>Avaliação da Audin</u>	Considerando a manifestação da gestão presente no formulário de monitoramento, a qual informa que a recomendação será atendida quando do retorno das atividades presenciais, e a fim de sanar as recomendações, esta Audin, apresenta a realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação da referida recomendação, o que deve ocorrer no segundo semestre de 2022 . Sendo que, ao final do prazo e não sendo implementada, será encaminhada para manifestação do Reitor, quanto à assunção de riscos.

2.3 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/Audin/UFFS/2017)	Carta de Serviços ao Usuário
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) – Ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços.
<u>Avaliação da Audin</u>	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento, a qual informa que a UFFS já disponibilizou as enquetes para a pesquisa. (Vide o seguinte site: https://conselhodeusuarios.cgu.gov.br/auth). A fim de sanar as recomendações, esta Audin, estabelece a realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação da referida recomendação, o que deve ocorrer no segundo semestre de 2022 . Sendo que, ao final do prazo e não sendo implementada, será encaminhada para manifestação do Reitor, quando à assunção de riscos.

2.4 Recomendações baixadas (02 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 10/Audin/UFFS/2017)	Capacitação/Gestão de Pessoas
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 02/Recomendação 03 – Recomenda-se que quando do mapeamento de processos e da adequação do ambiente de controle, sejam considerados todos os servidores técnicos e docentes. Também, que seja realizada uma revisão na RESOLUÇÃO Nº 6/2013 – Consuni/CA, verificando a regulamentação e que estes procedimentos considerem as estruturas de controles internos, governança e gestão de riscos apresentados na IN Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.
	Constatação 02/Recomendação 04 – Recomenda-se que a Resolução Nº 6/2013 – Consuni/CA seja atendida quanto ao disposto no Art. 22, ou seja, os projetos dos cursos, realizados pela UFFS, devem ser homologados por comissão a ser constituída pela Câmara de Administração do Conselho Universitário. Além disso, estes projetos devem ser devidamente formalizados possibilitando uma visualização do processo como um todo, desde de seu planejamento, sua execução até a sua avaliação.
<u>Avaliação da Audin</u>	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento, a qual informa que existe previsão de finalização da implantação do módulo capacitação no SIGRH em 2022, bem como, de previsão de revisão da Resolução Nº 6/2013 – Consuni/CA. Considerando, ainda, o critério de temporalidade, pois a auditoria fora realizada em 2017. Considerando, também, a nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e normativos com alterações nas regulamentações na área de Capacitação, a Audin avalia por baixar as referidas recomendações, frisando que as mesmas não serão mais objeto de monitoramento por parte dessa Audin. Destaca-se que a gestão permanece responsável pelos riscos oriundos no que couberem às recomendações que não forem implementadas e em que as alterações citadas não as modificarem. Ademais, as recomendações poderão ser reavaliadas em nova auditoria a ser realizada sobre o tema.

3. Recomendações Audin/2018

3.1 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (05 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 03/Audin/UFFS/2018)	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade
	Constatação 01/Recomendação 03 – Recomenda-se que a Progesp/Suape realize levantamento de todos os servidores que receberam adicionais ocupacionais e que se afastaram do exercício de seu cargo com suspensão dos referidos adicionais ocupacionais, e, posteriormente, realize a devida restituição dos valores, caso existirem, à UFFS. A comprovação deste levantamento e dos recursos restituídos à UFFS em decorrência da constatação da Audin e do levantamento a ser realizado pela Progesp deverá ser encaminhado à Audin quando do monitoramento das recomendações a ser realizado em novembro de 2018.
	Constatação 03/Recomendação 01 – Recomenda-se a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, na estrutura <i>multicampi</i> da UFFS, observada a sua importância e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/Progesp/UFFS/2016. Quando do monitoramento das recomendações, em novembro de 2018, encaminhar à auditoria interna o estágio atual da elaboração, contendo percentuais aproximados do quanto já foi implementado e quanto resta para conclusão da elaboração e implementação do PPRA, a fim de

Resumo das constatações/ Recomendações	podermos acompanhar a evolução do processo diante da constatação realizada.
	Constatação 05/Recomendação 01 – Recomenda-se que a gestão da UFFS, mediante apresentação de um projeto de implantação originado na Progesp/DAS, implante a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, nos moldes e objetivos previstos na Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010, e de acordo com as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
	Constatação 06/Recomendação 01 – Recomenda-se que a gestão da UFFS, através da Progesp/DAS, implemente controles internos eficazes, eficientes e efetivos visando que as chefias imediatas possam realizar o controle quanto ao tempo de exposição ao ambiente insalubre/perigoso dos adicionais ocupacionais de seus servidores, de forma institucional e isonômica, objetivando a comprovação do tempo de exposição aos agentes e condições insalubres ou perigosas. No que se refere ao pagamento, que este seja condicionado à aferição mensal do adicional de insalubridade/periculosidade aos profissionais que desempenham atividades insalubres ou perigosas, utilizando-se do referido controle interno para comprovação.
	Constatação 07/Recomendação 01 – Recomenda-se que a Progesp, conjuntamente com Selab, analisem a viabilidade de uma ação conjunta entre o DAS e a Selab, envolvendo as coordenações de laboratórios dos <i>campi</i> , a fim de implantar o disposto na Resolução nº10/2013-Consuni-CA, no Manual Geral de Laboratório da UFFS, bem como as efetivas recomendações/orientações das normas de segurança para laboratórios necessárias, de acordo com a legislação.
Avaliação da Audin	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento, e verificando a ausência de manifestação quanto à data estimada para atendimento das referidas recomendações, e a fim de saná-las, esta Audin, estabelece a realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação das referidas recomendações . Sendo que, ao final do prazo e não sendo implementadas, serão encaminhadas para manifestação do Reitor, quando à assunção de riscos.

3.2 Recomendações baixadas (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROAE (RA 05/Audin/UFFS/2018)	Assistência Estudantil – PNAES
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2.2) Recomenda-se que se realize os trâmites necessários para o ressarcimento dos valores de auxílio emergencial recebidos de forma indevida pelos beneficiários, apresentado a esta auditoria interna, quando do monitoramento deste relatório, os procedimentos realizados para regularização da situação, levantamento dos valores recebidos indevidamente por cada um dos beneficiários e os comprovantes de ressarcimentos.
Avaliação da Audin	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento, a qual informa que vem encontrando obstáculos para a efetivação dos ressarcimentos, e, considerando o critério de temporalidade, pois a auditoria fora realizada em 2018, sendo que já se passaram três anos da emissão da recomendação, a Audin avalia por baixar a referida recomendação, frisando que a mesma não será mais objeto de monitoramento, sendo que a gestão permanece responsável pelo atendimento da recomendação, assumindo os riscos caso decida pela não implementação.

4. Recomendações Audin/2019

4.1 Consideradas Implementadas pela Gestão (02 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROEC (RA 04/Audin/UFS/2019)	Bolsas Institucionais
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 06/Recomendação 02 – Fragilidades quanto à seleção de bolsistas de extensão.
	Constatação 08/Recomendação 01 – Ausência de controles internos para verificação dos critérios estabelecidos nos editais de seleção de bolsistas/monitores.
Avaliação da Audin	Considerando a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento, a qual informa que a C6R2 está atendida, sendo que “Os Editais internos para concessão de bolsas acadêmicas de extensão e de cultura apresentam como obrigatoriedade do coordenador da ação contemplada com bolsa, a realização de seleção dos bolsistas através de edital ou chamada de seleção, e inserir no sistema prisma a chamada e o resultado do instrumento público. Ex: EDITAL Nº 385/GR/UFS/2021 – especificamente os itens 6.2 e 8.1 – disponível em https://www.ufs.edu.br/atos-normativos/edital/gr/2021-0385 ”. Ainda, quanto a C8R1, a gestão informa que “os controles são feitos conforme inserção da documentação exigida no edital ao sistema PRISMA. O pagamento só é liberado pela PROEC mediante comprovação dos requisitos e documentações exigidas dos bolsistas e coordenadores, inseridos no sistema vigente. Melhores controles ainda serão oportunizados com a implantação do SIGAA – módulo acadêmico”. Desta forma, a Audin acata a manifestação da gestão em declarar que as recomendações acima foram atendidas, a qual se mantém responsável pelos riscos oriundos de não implementação, encerrando, portanto, o acompanhamento dessas recomendações.

4.2 Considerada Parcialmente Implementada pela Gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROGRAD/PROEC/ PROPEPG (RA 02/Audin/UFS/2019)	Atuação Docente
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidade no controle da gestão quanto ao atendimento, na íntegra, do art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterado pela Lei nº 13.168, de 06 de outubro de 2015. (emitida em 2016 e reiterada em 2019). Publique-se, de acordo com o estabelecido no art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterado pela Lei nº 13.168 de 06 de outubro de 2015, a “Grade e corpo Docente” de cada curso oferecido pela UFS. Considerando que a publicação deve contemplar todos os quesitos da legislação, ser de fácil acesso ao cidadão (transparência ativa) e estar vinculada a todos os processos seletivos. Ainda, que a publicação seja padronizada para todo os cursos/campi e que a Pró-Reitoria de Graduação e as Coordenações Acadêmicas de cada campus verifiquem periodicamente se a publicação está de acordo com a legislação.

Avaliação da Audin	Considerando a manifestação da gestão presente no formulário de monitoramento, e a fim de saná-las, esta Audin, estabelece a realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação da referida recomendação. Sendo que, ao final do prazo e não sendo implementadas, serão encaminhadas para manifestação do Reitor, quando à assunção de riscos.
---------------------------	--

4.3 Recomendações baixadas (19 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROGRAD/PROEC/ PROPEPG (RA 02/Audin/UFFS/2019)	Atuação Docente
Resumo das Constatações/Recomendações	<p>Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidade na sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas. (emitida em 2016 e reiterada em 2019). Avalie a oportunidade e conveniência de normatizar/estabelecer a competência/responsabilidade e critérios de seleção de professores para as grades das disciplinas, bem como a sistemática dessa seleção, sugerindo-se que entre as etapas estejam previstos: um levantamento das disciplinas e horários a serem ofertados no semestre letivo, a identificação de professores que possuam a formação adequada para ministrar cada disciplina e/ou maior interesse na área objeto da matéria, e que seja negociado coletivamente com os docentes (ou até individualmente, quando necessário) as situações que apresentam algum tipo de dificuldade para o preenchimento das grades das disciplinas.</p> <p>Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) -(emitida em 2016 e reiterada em 2019). Fragilidade no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional)/ Avalie a oportunidade e conveniência de implantação de um sistema informatizado que permita o planejamento (PAA) e o acompanhamento (RAA) de forma constante quanto às atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, visando mitigar questionamentos à UFFS e aos próprios Docentes quanto à distribuição de suas atividades (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional) em conformidade com seu regime de trabalho, bem como com o planejamento estratégico da UFFS.</p> <p>Constatação 03/Recomendação 02 (item 2.1) – (emitida em 2016 e reiterada em 2019) Idem C3R1/Uma vez implantado um sistema informatizado, que seja regulamentada a utilização do sistema quanto à inserção constante das informações das atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional (incluído formação), a fim de que o PAA possa ser acompanhado durante o exercício, bem como sejam regulamentadas as competências do acompanhamento constante dos dados inseridos, além da aprovação e homologação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades, observadas, ainda, as recomendações específicas dos PAA e RAA.</p> <p>Constatação 03/Recomendação 03 (item 2.1) – (emitida em 2016 e reiterada em 2019) Idem C3R1/ Sugere-se que a IN nº 7/2015 – CONSUNI seja revisada, a fim de eliminar interpretações diversas, bem como possibilitar de forma dinâmica o acompanhamento da atuação docente no âmbito da UFFS. Ainda, sugere-se que para facilitar o acompanhamento e a adequação de possíveis gargalos ao longo do exercício, os planos e relatórios passem a ser emitidos, avaliados/homologados de forma semestral. Importante a conscientização de que os Planos e Relatórios dos docentes sejam tratados por toda comunidade acadêmica como ferramentas de gestão para melhorar e/ou manter a distribuição adequada de carga horária docente entre ensino, pesquisa, extensão, gestão institucional e formação, em conformidade com as metas e indicadores que devem ser implementados de forma a atender aos objetivos traçados no planejamento estratégico da instituição.</p>

	<p>Constatação 03/Recomendação 04 (item 2.1) – (emitida em 2016 e reiterada em 2019) - Idem C3R1/ Publique-se junto ao site da instituição os Planos Anuais de Atividades Docentes (PAA) e os respectivos Relatórios Anuais de Atividades Docentes (RAA), devidamente aprovados/homologados de forma individual pela coordenação acadêmica/conselho de <i>Campus</i>, de modo que qualquer cidadão tenha acesso a essas informações, visando a transparência ativa da instituição.</p>
<p align="center">Resumo das Constatações/Recomendações</p>	<p>Constatação 03/Recomendação 05 (item 2.1) - (emitida em 2016 e reiterada em 2019) - Idem C3R1/ Estabelecer e implementar políticas, diretrizes e critérios concernentes à distribuição, acompanhamento e avaliação de carga horária dos docentes entre as diferentes atividades institucionais, em especial as de ensino, pesquisa e extensão, bem como atentar-se para que todos os docentes cumpram a carga horária mínima de oito horas semanais de aulas nos termos do art. 10 da Portaria nº 475/87 do MEC e o art. 57 da Lei 9.394/96, sendo que o restante da carga horária seja adequadamente distribuída de acordo com indicadores e metas que visem atender aos objetivos estratégicos da instituição no que se refere ao ensino, pesquisa e extensão.</p>
	<p>Constatação 04/Recomendação 01 (item 2.1) - (emitida em 2016 e reiterada em 2019) - Idem C3R1/Avalie a oportunidade e conveniência de implantação de um sistema informatizado de controle institucional, através da integração e melhoramento do sistema acadêmico existente (Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), Sistema de Gestão de Pós-Graduação (SGP), Portal do Aluno e Portal do Professor) e/ou implantação de um novo sistema que seja capaz de realizar a consolidação e integração das informações e acompanhamentos das ações e atividades dos docentes, discentes e técnicos administrativos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.</p>
	<p>Constatação 05/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados dos projetos de extensão (emitida em 2016) - Avalie a oportunidade e conveniência de implantação de um sistema informatizado de controle institucional, através da integração e melhoramento do sistema acadêmico existente (Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), Sistema de Gestão de Pós-Graduação (SGP), Portal do Aluno e Portal do Professor) e/ou implantação de um novo sistema que seja capaz de realizar a consolidação e integração das informações e acompanhamentos das ações e atividades dos docentes, discentes e técnicos administrativos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.</p>
	<p>Constatação 05/Recomendação 02(item 2.1) – Idem C5R01. Implantar um controle institucional para consolidação e integração das informações e acompanhamentos dos projetos de extensão de forma que possam ser mensurados, identificados e registradas todas as pessoas envolvidas no projeto, inclusive o número de pessoas da comunidade externa envolvidos e/ou beneficiados pelo projeto.</p>
	<p>Constatação 05/Recomendação 03 (item 2.1) - Idem C5R01. Implantar um controle institucional para a consolidação e integração das informações e acompanhamentos, com indicadores e metas dos projetos de extensão de forma que possam ser mensurados, identificados e registrados o volume de produções científicas decorrentes das atividades de extensão.</p>
	<p>Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2) - Textos das Resoluções 4/2015 e 7/2015, ambas do Consuni, com margem para diversas interpretações. Ausência de padronização institucional quanto aos procedimentos de avaliação e homologação dos PAA e RAA (emitida em 2016 e reiterada em 2019) - Que sejam emitidas propostas de revisão às Resoluções nº 4 e 7/2015 – CONSUNI eliminando as diversas interpretações entre as duas Resoluções e entre estas e a prática realizada em cada <i>campus</i>. Cabe na revisão a padronização institucional que garanta a isonomia entre os <i>campi</i>, levando-se em consideração as boas práticas de cada <i>campus</i> nessa primeira experiência de entrega, avaliação e homologação dos PAA e RAA. Que sejam contemplados na padronização institucional a emissão, avaliação e homologação dos PAA e RAA, em especial quanto aos prazos, critérios de avaliação, procedimentos quanto ao não cumprimento dos prazos e as possíveis penalidades que isso pode gerar, bem como as responsabilidades que cabem à coordenação acadêmica e as responsabilidades que cabem ao conselho de <i>Campus</i>, respeitado o princípio da segregação de funções.</p>
	<p>Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.2) – Ausência de publicação dos PAA e RAA (emitida em 2016) - (reiterada em 2019). Tornar</p>

Resumo das Constatações/Recomendações	<p>públicos todos os PAA's e RAA's dos docentes da UFFS, bem como sua aprovação e homologação.</p>
	<p>Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA 01 (emitida em 2016 e reiterada em 2019). Revisar os formulários de forma que estes possibilitem contemplar o maior número de informações gerenciais possíveis e que possibilitem o controle da atuação docente, informações que permitam verificar se o planejamento e a execução da atuação docente estão relacionados e atendendo ao planejamento estratégico institucional, observados seus objetivos e vinculados com seus indicadores (a serem implantados) e metas. Que estas ferramentas de controle interno (PAA e RAA) sejam de fato voltadas para informações gerenciais e que não venham a se tornar um mero documento formal e burocrático.</p>
	<p>Constatação 03/Recomendação 02 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA. Que sejam evidenciadas as datas de emissão, aprovação e homologação dos documentos (PAA e RAA) de modo que permita a verificação quanto ao atendimento ou não das Resoluções, bem como seja normatizado em âmbito institucional a utilização do login e senha do docente em substituição a assinatura, ou outra possibilidade de assinatura digital, observadas as determinações legais para tal.</p>
	<p>Constatação 03/Recomendação 03 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA. (emitida em 2016; reiterada e reformulada em 2019). Que sejam evidenciadas, no formulário PAA e no RAA, as estimativas de carga horária (CH) para as atividades docentes de ensino, pesquisa, extensão e formação, exceto para os “componentes curriculares da UFFS (Graduação e Pós-Graduação)” dentro da atividade de ensino, para os quais o formulário prevê a Carga Horária (CH). O quantitativo de CH estimado no PAA deverá ser compatível com o regime de trabalho ao qual o docente se encontra vinculado.</p>
	<p>Constatação 03/Recomendação 04 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA. (emitida em 2016 e reiterada em 2019) Que os formulários RAA e PAA não permitam o preenchimento das mesmas ações/atividades nas três bases (ensino, pesquisa e extensão), sem que isso fragilize os documentos e/ou prejudique ou fragilize a informação do docente.</p>
	<p>Constatação 03/Recomendação 05 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA. (emitida em 2016 e reiterada em 2019) Que os formulários (PAA e RAA) disponham de espaço para indicação do local onde as atividades serão executadas (PAA) ou foram executadas (RAA).</p>
	<p>Constatação 03/Recomendação 06 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA. (emitida em 2016 e reiterada em 2019) Avalie a conveniência e oportunidade de que, o gerenciamento e controle de planejamento e execução das atividades docentes, em consonância com os objetivos, indicadores e metas do planejamento estratégico institucional, seja possível de adequação e acompanhamento ao longo do exercício. Que os Planos e Relatórios, ou ao menos os Relatórios passem a ser semestrais a fim de permitir a adequação e ajustes de planejamento e execução necessários ainda no decorrer do exercício.</p>

Avaliação da Audin	A Audin decidiu por baixar as recomendações deste RA 02_2019 – Atuação Docente, exceto a R2C1 (ITEM 2.1). Isso, considerado o critério de temporalidade da emissão do relatório (2016 e posteriormente em 2019), e monitoramentos realizados pela Audin nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como os históricos de manifestações da gestão. Ainda, considerada a perda de objeto a partir de fatos novos após a emissão do relatório de 2019, quais sejam: troca de gestão da universidade, implantação de sistema e alteração nas normativas internas (Resoluções nº 4 e 7/2015 – CONSUNI), as quais estão em análise no Consuni. Ademais, a auditoria interna poderá avaliar o tema em novo trabalho de auditoria que for realizada, considerando todos os novos eventos. Observa-se que a baixa da recomendação do monitoramento, pela Auditoria Interna, não exime a gestão da responsabilidade pela busca ao atendimento da recomendação, assumindo os riscos caso decida pela não implementação.
Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROGRAD (RA 04/Audin/UFFS/2019)	Bolsas Institucionais
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 03/Recomendação 01 – Atendimento parcial do fluxo definido pelo mapeamento de processo homologado pela UFFS (MP0042 – Bolsas Prograd).
Avaliação da Audin	A recomendação será baixada considerando a manifestação da gestão presente no formulário de monitoramento 2021, a qual informa sua decisão de mudança do fluxo, bem como não considerar mais o fluxo anterior, além de não apresentar data estimada para atendimento da constatação, “a qual não é mais considerada pela gestão da UFFS”. Porém, destaca-se que para a gestão permanece a responsabilidade pelo risco assumido ao não implementar a referida recomendação.

5. Recomendações Audin/2021

5.1 Consideradas Implementadas pela Gestão (09 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROAD (RA 02/Audin/UFFS/2021)	Bolsas /Fundação de Apoio
Resumo das Recomendações	Recomendação 01 – Orientar, de forma preventiva, para que as chefias estejam atentas ao controle das atividades desenvolvidas por seus servidores, sendo indevidas a realização de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho como servidores da UFFS.
	Recomendação 02 – Orientar, de forma preventiva, para todos os servidores, em especial aos bolsistas de fundações de apoio, de que é indevida a realização de atividades incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função e com o seu horário de trabalho como servidores da UFFS.
	Recomendação 03 – Adequação dos normativos internos da Progesp, quanto à guarda do registro de frequência dos servidores, devidamente assinado e homologado pela chefia, adequando-se à legislação vigente (em especial ao art. 8º do Decreto 1.590/95) e, atentando-se ao prazo de guarda (fase corrente, fase intermediária e destino final) e a forma de instrução documental/processual de guarda e arquivamento.
	Recomendação 04 – Recomenda-se que os bolsistas sejam selecionados através de processo seletivo específico, observando ao princípio da

	<p>impessoalidade e respeitando a isonomia entre os pares.</p> <p>Recomendação 05 – Recomenda-se para que a gestão esteja atenta quando da designação de fiscais de contratos, a fim de verificar que estes não estejam impedidos da atividade por serem bolsistas do projeto contratado ou outros impedimentos legais ou normativos.</p> <p>Recomendação 06 – Orientar, de forma preventiva, a todos os servidores que, quando da designação como fiscais de contratos, observem que os mesmos não estejam impedidos de atuar nessa atividade em função do princípio da segregação de funções ou qualquer outro impedimento.</p> <p>Recomendação 08 – Estabelecer controles de fluxos processuais que comprovem o atendimento ao art. 6º, § 1º, III do Decreto nº 7.423/2010, e também ao art. 13 da Resolução nº 004/2013 e alterações.</p> <p>Recomendação 09 – Preenchimento adequado do Plano de Trabalho, abstendo-se de deixar campos sem preencher ou preenchidos de forma inadequada.</p> <p>Recomendação 11 – Recomenda-se, à Gestão, atenção aos fatos aqui relatados e oriundos da comunicação recebida na Ouvidoria, orientando preventivamente, a todos os envolvidos nas relações entre a UFFS e as Fundações de Apoio por ela contratadas, para que não ocorram reincidências dos fatos relatados.</p>
Avaliação da Audin	Considerando-se a manifestação da gestão, presente no formulário de monitoramento, onde a gestão se manifesta as recomendações 01 a 06, 08, 09 e 11 como implementadas, indicando alterações normativas e envio de comunicados como fundamento. Assim, diante da mudança de normativos internos e da indisponibilidade de capacidade operacional da equipe da Audin de realizar nova análise com relação a esses novos normativos no momento, as novas normativas serão analisadas em futura auditoria na área.
Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROAD (RA 04/Audin/UFFS/2021)	Transparência /Fundação de Apoio
Resumo das Recomendações/Constatações	Constatação 01/Recomendação 01 (item 6.1) Concentrar, no registro centralizado (https://www.uffs.edu.br/acessofacil/transparencia/fundacoes-de-apoio/apresentacao), de ampla publicidade e de acesso público na <i>internet</i> , todos os dados relativos aos projetos (encerrados e em andamento independentemente da finalidade (ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação), a fim de permitir o acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto, contemplando todos os requisitos relativos à publicidade, de forma completa, clara e tempestiva.
	Constatação 02/Recomendação 01 (item 6.1) Aperfeiçoar o registro centralizado (https://www.uffs.edu.br/acessofacil/transparencia/fundacoes-de-apoio/projetos) de modo a atender aos requisitos, princípios e diretrizes elencados na legislação, necessários à transparência das informações.
	Constatação 03/Recomendação 01 (item 6.1) Implementar ações visando à publicidade e transparência de todas as Atas de deliberação do Órgão Colegiado Superior da UFFS manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização das Fundações de Apoio.
	Constatação 04/Recomendação 01 (item 6.1) Implementar ações internas, a fim de efetivar a publicidade e a transparência, junto ao <i>site</i> institucional de todas as Portarias de Autorização, de todas as Fundações de Apoio autorizadas a atuar como Instituições de apoio à UFFS.
	Constatação 07/Recomendação 01 (item 6.1) Avaliar a conveniência e oportunidade de inserir, nos normativos internos, a previsão de prazo, a ser considerado, pelas Fundações de Apoio, para o envio do Relatório de Gestão Anual, a fim de possibilitar a publicidade e transparência,

	tempestiva e ágil, dos Relatórios de Gestão e, conseqüentemente das Avaliações de Desempenho.
	Constatação 07/Recomendação 02 (item 6.1) Implantar controles, rotinas e/ou procedimentos, a fim de que seja assegurada a integral publicidade e transparência dos Relatórios de Gestão Anuais e das Avaliações de desempenho.
	Constatação 10/Recomendação 01 (item 6.2) Instruir/notificar as Fundações de Apoio para que cumpram, na íntegra, os requisitos de publicidade e transparência, os quais devem estar contemplados nas informações constantes em seus <i>sites</i> oficiais, solicitando que se adéquem às determinações legais, em especial ao Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário (itens 9.4.1 ao 9.4.17).
	Constatação 10/Recomendação 02 (item 6.2) Implementar controles, rotinas ou procedimentos com vistas a verificar se as Fundações de Apoio, com as quais a UFFS possui relacionamentos, estão atendendo/cumprindo adequadamente aos preceitos estabelecidos nas regras e princípios relativos à publicidade e transparência.
Avaliação da Audin	A Audin verificou que o acesso às informações atinentes ao relacionamento da UFFS com suas fundações de apoio foi aperfeiçoado. Desta forma, a Audin acata a manifestação da gestão em declarar as recomendações acima como atendidas, a qual se mantém responsável pelos riscos oriundos de não implementação ou de desativação dos <i>links</i> de acesso às referidas informações. Portanto, a Audin encerra o acompanhamento dessas recomendações. Destaca-se que será realizada nova análise dos <i>sites</i> das Fundações em 2022, uma vez que nesse momento não foi possível a realização de análise minuciosa devido a reduzida capacidade operacional da Auditoria Interna.

5.2 Recomendações parcialmente implementadas

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROAD (RA 04/Audin/UFFS/2021)	Transparência/Fundação de Apoio
Resumo das Recomendações/Constatações	Constatação 05/Recomendação 01 (item 6.1) Implantar metodologia de divulgação de informações sobre metas e resultados alcançados, de forma padronizada, completa e clara – baseada na publicidade e transparência –, a fim de possibilitar melhor acompanhamento social, considerando-se os projetos individualmente.
	Constatação 06/Recomendação 01 (item 6.1) Implantar sistemática de controles, rotinas e/ou procedimentos, a fim de estabelecer ações, metas e indicadores de impacto e resultado, referentes à avaliação do conjunto de projetos e, não apenas, cada um individualmente, bem como, dar publicidade e transparência às informações.
	Constatação 08/Recomendação 01 (item 6.1) Divulgar, no <i>site</i> oficial da UFFS, dos dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, atendendo aos princípios de publicidade (CF, art. 37 e Decreto 7.423/2010, art.12, §2º) e transparência (Lei 12.527/2011).
	Constatação 09/Recomendação 01 (item 6.1) Implementar a publicidade e transparência da totalidade dos agentes participantes e das bolsas concedidas, com ou sem vínculo com a UFFS, a partir dos projetos em andamento e projetos encerrados. Atentar-se, ainda, para que a referida divulgação atenda aos requisitos do Decreto 7.423/2010; art. 12, §2º e art. 6º, §1º, III, quais sejam: identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo); especificação por projeto (projeto, Fundação de Apoio, unidade acadêmica, processo seletivo realizado, ato que autorizou a participação, carga horária semanal no projeto); detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento).

Avaliação da Audin	A gestão se manifesta, no formulário de monitoramento, informando que as referidas recomendações “[...] <i>estão sendo atendidas progressivamente, como é apenas um servidor trabalhando no SACF e o atendimento destas recomendações demandam de tempo, ainda não foi possível implementar por completo. Prevemos a implantação completa até o final do ano de 2022</i> ”. Assim, a fim de sanar as recomendações, esta Audin, estabelece a realização do próximo monitoramento como data limite para a implementação das recomendações, o que deve ocorrer no segundo semestre de 2022 . Sendo que, ao final do prazo e não sendo implementadas, serão encaminhadas para manifestação do Reitor, quando à assunção de riscos.
--------------------	--

5.3 Recomendações baixadas (02 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROAD (RA 02/Audin/UFFS/2021)	Bolsas /Fundação de Apoio
Resumo das Recomendações	<p>Recomendação 07 – Apuração dos fatos, através de procedimento Administrativo adequado, quanto ao indício de pagamento de diárias através de fundação de apoio para servidor responsável pela fiscalização do contrato com esta mesma Fundação de Apoio, devido a possível ausência da segregação de função (hipótese do servidor ter atuado como fiscal do contrato e como colaborador da contratada ao mesmo tempo), possível registro de frequência e homologação inadequados (hipótese do servidor ter viajado para atuar como colaborador da Fundação de Apoio e não como servidor da UFFS) ou, ainda, devido à possibilidade (hipótese) de ter ocorrido o pagamento indevido de diárias pela Fundação de Apoio, as quais deveriam ter sido pagas pela UFFS para que o servidor executasse suas atribuições de fiscal de processo.</p> <p>Recomendação 10 – Recomenda-se atenção quanto à relação da Instituição com as fundações de apoio por ela contratadas, sendo que se orienta a revisão das atribuições e estruturação do Serviço de Apoio a Contratos com Fundações, devendo este setor possuir a consolidação dos documentos e das informações relacionadas a relação entre a UFFS e as Fundações de Apoio. Ainda, estar apto a realizar o controle administrativo geral das contratações realizadas , orientando os gestores, coordenadores e fiscais de projetos, quanto aos procedimentos administrativos cabíveis, inclusive possuindo o controle interno administrativo da adequada instrução processual.</p>
Avaliação da Audin	<p>As recomendações 07 e 10 foram consideradas implementadas pela gestão, no entanto, esta Auditoria Interna não as considera implementadas. Dessa forma, avalia por baixá-las do monitoramento, mediante as seguintes considerações:</p> <p>R07 - diante da manifestação da gestão, entendeu-se que a gestão considerou as informações contidas no processo indicado como suficientes, assumindo o risco dessa decisão.</p> <p>R10 - diante da manifestação da gestão afirmando que “<i>não há servidores disponíveis para serem remanejados ao SACF no momento</i>”, entendeu-se que esta não será implementada a curto prazo, permanecendo a responsabilidade da gestão em sua implementação e pela gestão de riscos oriundos da não implementação desta.</p>

ANEXO II

Mensuração de Benefícios

Relatório/ Ano	Resumo da Constatação/Recomendação	Nível da repercussão do benefício não financeiro	Benefícios Não-Financeiros	Benefícios Financeiros
RA 08/2017	Constatação 02/Recomendação 01 – Ausência de Divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA
RA 08/2017	Constatação 01/Recomendação 01– Sejam implantados controles internos que visem orientar os servidores da UFFS quanto à proteção e o controle das informações classificadas como sigilosas, nelas inclusas as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica e às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade, bem como o incremento à transparência.	NA
RA 08/2017	Constatação 02/Recomendação 01 – Complementar ao fluxo estabelecido pela CPADS, sejam estabelecidos fluxos para classificação da informação pela autoridade competente e a sua posterior publicação.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade, bem como o incremento à transparência.	NA
RA 04/2019	Constatação 06/Recomendação 02 – Fragilidades quanto à seleção de bolsistas de extensão.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade, bem como incremento da transparência.	NA
RA 04/2019	Constatação 08/Recomendação 01 – Ausência de controles internos para verificação dos critérios estabelecidos nos editais de seleção de bolsistas/monitores.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA
RA 02/2021	Recomendação 01 – Orientar, de forma preventiva, para que as chefias estejam atentas ao controle das atividades desenvolvidas por seus servidores, sendo indevidas a realização de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho como servidores da UFFS.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA
RA 02/2021	Recomendação 02 – Orientar, de forma preventiva, para todos os servidores, em especial aos bolsistas de fundações de apoio, de que é indevida a realização de atividades incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função e com o seu horário de trabalho como servidores da UFFS.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA

RA 02/2021	Recomendação 03 – Adequação dos normativos internos da Progesp, quanto à guarda do registro de frequência dos servidores, devidamente assinado e homologado pela chefia, adequando-se à legislação vigente (em especial ao art. 8º do Decreto 1.590/95) e, atentando-se ao prazo de guarda (fase corrente, fase intermediária e destino final) e a forma de instrução documental/processual de guarda e arquivamento.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA
RA 02/2021	Recomendação 04 – Recomenda-se que os bolsistas sejam selecionados através de processo seletivo específico, observando ao princípio da impessoalidade e respeitando a isonomia entre os pares.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade, bem como incremento da transparência.	NA
RA 02/2021	Recomendação 05 – Recomenda-se para que a gestão esteja atenta quando da designação de fiscais de contratos, a fim de verificar que estes não estejam impedidos da atividade por serem bolsistas do projeto contratado ou outros impedimentos legais ou normativos.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA
RA 02/2021	Recomendação 06 – Orientar, de forma preventiva, a todos os servidores que, quando da designação como fiscais de contratos, observem que os mesmos não estejam impedidos de atuar nessa atividade em função do princípio da segregação de funções ou qualquer outro impedimento.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA
RA 02/2021	Recomendação 08 – Estabelecer controles de fluxos processuais que comprovem o atendimento ao art. 6º, § 1º, III do Decreto nº 7.423/2010, e também ao art. 13 da Resolução nº 004/2013 e alterações.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA
RA 02/2021	Recomendação 09 – Preenchimento adequado do Plano de Trabalho, abstendo-se de deixar campos sem preencher ou preenchidos de forma inadequada.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA
RA 02/2021	Recomendação 11 – Recomenda-se, à Gestão, atenção aos fatos aqui relatados e oriundos da comunicação recebida na Ouvidoria, orientando preventivamente, a todos os envolvidos nas relações entre a UFFS e as Fundações de Apoio por ela contratadas, para que não ocorram reincidências dos fatos relatados.	2. Repercussão Tático operacional	2. Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos. Benefício decorrente de melhoria dos processos, refletindo diretamente na qualidade do serviço público entregue à sociedade.	NA
RA 04/2021	Constatação 01/Recomendação 01 (item 6.1)Concentrar, no registro centralizado (https://www.uffs.edu.br/acessofacil/transparencia/fundacoes-de-apoio/apresentacao), de ampla publicidade e de acesso público na <i>internet</i> , todos os dados relativos aos projetos (encerrados e em andamento independentemente da finalidade (ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA

	institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação), a fim de permitir o acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto, contemplando todos os requisitos relativos à publicidade, de forma completa, clara e tempestiva.			
RA 04/2021	Constatação 02/Recomendação 01 (item 6.1) Aperfeiçoar o registro centralizado (https://www.uufs.edu.br/acessofacil/transparencia/fundacoes-de-apoio/projetos) de modo a atender aos requisitos, princípios e diretrizes elencados na legislação, necessários à transparência das informações.	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA
RA 04/2021	Constatação 03/Recomendação 01 (item 6.1) Implementar ações visando à publicidade e transparência de todas as Atas de deliberação do Órgão Colegiado Superior da UFFS manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização das Fundações de Apoio.	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA
RA 04/2021	Constatação 04/Recomendação 01 (item 6.1) Implementar ações internas, a fim de efetivar a publicidade e a transparência, junto ao <i>site</i> institucional de todas as Portarias de Autorização, de todas as Fundações de Apoio autorizadas a atuar como Instituições de apoio à UFFS.	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA
RA 04/2021	Constatação 07/Recomendação 01 (item 6.1) Avaliar a conveniência e oportunidade de inserir, nos normativos internos, a previsão de prazo, a ser considerado, pelas Fundações de Apoio, para o envio do Relatório de Gestão Anual, a fim de possibilitar a publicidade e transparência, tempestiva e ágil, dos Relatórios de Gestão e, consequentemente das Avaliações de Desempenho.	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA
RA 04/2021	Constatação 07/Recomendação 02 (item 6.1) Implantar controles, rotinas e/ou procedimentos, a fim de que seja assegurada a integral publicidade e transparência dos Relatórios de Gestão Anuais e das Avaliações de desempenho.	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA
RA 04/2021	Constatação 10/Recomendação 01 (item 6.2) Instruir/notificar as Fundações de Apoio para que cumpram, na íntegra, os requisitos de publicidade e transparência, os quais devem estar contemplados nas informações constantes em seus <i>sites</i> oficiais, solicitando que se adéquem às determinações legais, em especial ao Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário (itens 9.4.1 ao 9.4.17).	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA
RA 04/2021	Constatação 10/Recomendação 02 (item 6.2) Implementar controles, rotinas ou procedimentos com vistas a verificar se as Fundações de Apoio, com as quais a UFFS possui relacionamentos, estão atendendo/cumprindo adequadamente aos preceitos estabelecidos nas regras e princípios relativos à publicidade e transparência.	1. Repercussão Estratégica	1. Missão. Aperfeiçoamento ou incremento da transparência da gestão pública e/ ou participação social.	NA